



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 978/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018 com início às 09:00hs.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de pneus novos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para *aquisição de pneus*, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 014/20188, de 11 de abril de 2008, Decreto Municipal nº 016/2008, de 26 de março de 2018, consoante Artigo 6º, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **24/10/2018** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2016 de 19 de abril de 2016.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de pneus novos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente, a serem fornecidas, quando delas o Município tiver necessidade. A especificação completa do produto a ser adquirido consta no **ANEXO I** ao Termo de Referência deste instrumento licitatório, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 016/2018.

Observação:

- a) *Os pneus cotados deverão ser novos, não sendo admitidos os chamados "recapados", e ter o selo do INMETRO gravado no pneu e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis*
- b) *A entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretária, e deverão ser entregues em até 05 dias após a solicitação.*
- c) *A aquisição de pneus será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de licitações.*
- d) *Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.*
- e) *A licitante que não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.*
- f) *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*



- g) As notas fiscais dos pneus deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I.
- h) A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 978/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 978/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação – Anexo III**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será feito **até as 08h45min (Oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 24 de outubro de 2018.**

3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. **Também é OBRIGATÓRIA a informação da marca do produto;**

b) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.2.1. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

5.3. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.4. **O Setor de Licitações do Município disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60s(sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de **R\$ 2,00 (dois) reais**, a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:



7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. Outras Comprovações:

- a) **Declaração**, da empresa e assinada pelo representante legal, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO IV**);
- b) **Declaração**, da empresa e assinada pelo representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**ANEXO V**).

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

10.1. A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Artigo 10º do Decreto Municipal nº 016, de 26 de março de 2018, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída;

10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 016, de 26 de março de 2018.

12. DAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Quando da necessidade de contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.6. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da



convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

13.1. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.

13.2. O produto deverá ser entregue no endereço Avenida João Amann, nº 690 em horário de expediente, ou seja, das 7 h e 30 min às 13 h e 30 min.

13.3. A Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

13.6. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

i) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

j) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

k) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

l) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

m) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

n) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

o) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



p) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

16.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1231, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.9. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

c) Anexo III - Modelo Declaração de Conformidade (Requisitos de Habilitação).

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

d) Anexo V – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

e) Anexo VI – Modelo Credenciamento

f) Anexo VII – Modelo de Proposta.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 04 de outubro de 2018.

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321
Procurador Geral

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

ADRIANA AZEVEDO

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Menor Preço unitário do item

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição futura de pneus novos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente.

- Os pneus cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferior, e ter o selo do INMETRO gravado no pneu e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis
- A entrega será parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretária, e deverão ser entregues em até 05 dias após a solicitação.
- A aquisição de pneus será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de licitações.
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação
- A licitante que não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, pneus
- As notas fiscais dos pneus deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I.
- A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição se justifica no sentido de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente de Victor Graeff, para garantir a continuidade e a segurança na prestação de serviços públicos a comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PATRULHA AGRÍCOLA						
Item	Quant.	Unid	Especificação	VEÍCULO	V.Unit. Estimado R\$	V.Total Estimado R\$
01	04	Unid	Pneu radial 175/70 - R14	Camionete Fiat Strada IRV 8294	303,67	1.214,68
02	02	Unid	Pneu 7.50/16,16 lonas/dianteiro Frisado	Trator MF 265	578,50	1.157,00
03	02	Unid	Pneu 14.9.28, 12 lonas/traseiro Garradeira	Trator MF 265	2.126,67	4.253,34
04	04	Und	Pneu Dianteiro 14.9.24, 12 lonas,	Trator John Deere 6415; Trator Valtra BM	2.029,33	4.058,66
05	04	Und	Pneu Traseiro 18.4-34, 12 lonas	Trator John Deere 6415; Trator Valtra BM 100	3.327,00	6.654,00
06	02	Unid	Pneu 12.5/80-18, mínimo 12 lonas R4/dianteiro	Retroescavadeira LB 90	1.212,50	2.425,00
07	02	Unid	Pneu 19.5-24, mínimo 12 lonas R4/traseiro	Retroescavadeira LB 90	2.717,00	5.434,00



08	02	Unid	Pneu 12.16-5, mínimo 12 lonas/dianteiro	Retroescavadeira Randon	949,50	1.899,00
09	02	Unid	Pneu 12.4-24, mínimo 12 lonas R1/traseiro	Retroescavadeira Randon	1.520,33	3.040,66
10	04	Unid	Pneu 17.5-25 E3/L3- mínimo 16 lonas	Pá Carregadeira	3.375,00	13.500,00
11	06	Unid	Pneu 1400/24, mínimo 16 lonas	Motoniveladora Case	2.413,50	14.481,00
12	02	Unid	Pneu 900/20, mínimo 14 lonas/dianteiro, liso	Caminhão Ford Cargo ITF 9494	925,67	1.851,34
13	04	Unid	Pneu 900/20, mínimo 14 lonas/traseiro, borrachudo	Caminhão Ford Cargo ITF 9494	1.009,67	4.038,68
14	04	Unid	Pneu 1000/20 radial borrachudo, lanero, mínimo 16 lonas, sulco de 20mm	Caminhão Pac 2 IVN 8845	1.379,00	5.516,00
15	02	Unid	Pneu 1000/20 radial liso lanero, mínimo 16 lonas, sulco mínimo de 15,5 mm -	Caminhão Pac 2 IVN 8845	1.525,67	3.051,34
16	02	Unid	Pneu 235/70 -16	Starplan	602,00	1.204,00
17	04	Unid	Pneu 6.50 - 16	Plantadeira Gihal	425,00	1.700,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Quant.	Unid	Especificação	VEÍCULO	V.Unit. Estimado R\$	V.Total Estimado R\$
01	06	Unid	Pneu 1400/24, modelo G2L2, 20 lonas	Motoniveladora RG 140.B	3.961,00	23.766,00
02	06	Unid	Pneu 275/80 R 22.5, Radial Misto, mínimo 16 lonas	Caminhão IKU 3014	1.724,67	10.348,02
03	06	Unid	Pneu 275/80 R 22.5, Liso Comum, mínimo 16 lonas	Caminhão IKU 3014	1.418,00	8.508,00
04	18	Unid	Pneu 1000/20, Radial misto, mínimo 16 lonas	Caminhão IKX 6728, IKX 6738 e IKX 6774	1.594,67	28.704,06
05	04	Unid	Pneu 12.5/80-18 20 lonas R4/dianteiro	Retroescavadeira LB 110	1.530,33	6.121,32
06	04	Unid	Pneu 19.5/24 - mínimo 20 lonas R4/traseiro	Retroescavadeira LB 110	2.655,33	10.621,32

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Quant.	Unid	Especificação	VEÍCULO	V.Unit. Estimado R\$	V.Total Estimado R\$
01	04	Und	Pneu Radial 175/70 - R13 -	Fiat Uno, Placa IQY 5726	197,33	789,32

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 016/2018, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregue em perfeitas condições **em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.**

5.2. O produto deverá ser entregue no Parque de Máquinas no endereço: Avenida João Amann, nº 690, em horário de expediente, ou seja, das 7 h e 30 min às 13 h e 30 min.

5.3. À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.2. O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

7.3. No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



7.4. Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

8. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

Victor Graeff/RS, 04 de outubro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2018**, o MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC n.º. 397.723.900-78, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º **27/2018** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **27/2018**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.1.1. Os pneus cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferior, e ter o selo do INMETRO gravado no pneu e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis;

1.1.2. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretária, e deverão ser entregues em até 05 dias após a solicitação;

1.1.3. A aquisição de pneus será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de licitações;

1.1.4. Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;

1.1.5. A licitante que não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega;

1.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.1.7. As notas fiscais dos pneus deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I;

1.1.8. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 016/2018.



2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, e do art. 15º do Decreto Municipal n.º 016/2018, de 26 de Março de 2018, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas.

4. PREÇOS

4.1 Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:						

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 OS produtos deverão ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.



5.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital Pregão Presencial n.º 27/2018, em um prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compra à **CONTRATADA**.

5.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço Avenida João Amann, nº 690, em horário de expediente, ou seja, das 7 h e 30 min às 13 h e 30 min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.7 Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.

6.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 026, de 26 de março de 2018.

8. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

10.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

]

12. FORO

11.1 Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Não- Me- Toque/RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Cláudio Afonso Alflen – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Victor Graeff, em ____ de _____ de **2018**.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº -----
Contratada

EXAMINADO E APROVADO:

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Menor Preço

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF. (dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018 **Menor Preço**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 27/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 27/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2018.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de pneus novos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente, a serem fornecidas, quando delas o Município tiver necessidade

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail:

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PATRULHA AGRÍCOLA

Item	Quant.	Unid	Especificação	VEÍCULO	MARCA	V.Unit. R\$	V.Total R\$
01	04	Unid	Pneu radial 175/70 - R14	Camionete Fiat Strada IRV 8294			
02	02	Unid	Pneu 7.50/16,16 lonas/dianteiro Frisado	Trator MF 265			
03	02	Unid	Pneu 14.9.28, 12 lonas/traseiro Garradeira	Trator MF 265			
04	04	Und	Pneu Dianteiro 14.9.24, 12 lonas,	Trator John Deere 6415; Trator Valtra BM			
05	04	Und	Pneu Traseiro 18.4-34, 12 lonas	Trator John Deere 6415; Trator Valtra BM 100			
06	02	Unid	Pneu 12.5/80-18, mínimo 12 lonas R4/dianteiro	Retroescavadeira LB 90			
07	02	Unid	Pneu 19.5-24, mínimo 12 lonas R4/traseiro	Retroescavadeira LB 90			
08	02	Unid	Pneu 12.16-5, mínimo 12 lonas/dianteiro	Retroescavadeira Randon			
09	02	Unid	Pneu 12.4-24, mínimo 12 lonas R1/traseiro	Retroescavadeira Randon			
10	04	Unid	Pneu 17.5-25 E3/L3- mínimo 16 lonas	Pá Carregadeira			
11	06	Unid	Pneu 1400/24, mínimo 16	Motoniveladora			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			lonas	Case			
12	02	Unid	Pneu 900/20, mínimo 14 lonas/dianteiro, liso	Caminhão Ford Cargo ITF 9494			
13	04	Unid	Pneu 900/20, mínimo 14 lonas/traseiro, borrachudo	Caminhão Ford Cargo ITF 9494			
14	04	Unid	Pneu 1000/20 radial borrachudo, lanero, mínimo 16 lonas, sulco de 20mm	Caminhão Pac 2 IVN 8845			
15	02	Unid	Pneu 1000/20 radial liso lanero, mínimo 16 lonas, sulco mínimo de 15,5 mm –	Caminhão Pac 2 IVN 8845			
16	02	Unid	Pneu 235/70 -16	Starplan			
17	04	Unid	Pneu 6.50 – 16	Plantadeira Gihal			

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Item	Quant	Unid	Especificação	VEÍCULO	MARCA	V.Unit. R\$	V.Total o R\$
01	06	Unid	Pneu 1400/24, modelo G2L2, 20 lonas	Motoniveladora RG 140.B			
02	06	Unid	Pneu 275/80 R 22.5, Radial Misto, mínimo 16 lonas	Caminhão IKU 3014			
03	06	Unid	Pneu 275/80 R 22.5, Liso Comum, mínimo 16 lonas	Caminhão IKU 3014			
04	18	Unid	Pneu 1000/20, Radial misto, mínimo 16 lonas	Caminhão IKX 6728, IKX 6738 e IKX 6774			
05	04	Unid	Pneu 12.5/80-18 20 lonas R4/dianteiro	Retroescavadeira LB 110			
06	04	Unid	Pneu 19.5/24 – mínimo 20 lonas R4/traseiro	Retroescavadeira LB 110			

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Item	Quant.	Unid	Especificação	VEÍCULO	MARCA	V.Unit. R\$	V.Total R\$
01	04	Und	Pneu Radial 175/70 – R13 –	Fiat Uno, Placa IQY 5726			

2 Observação:

- No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF

